



## ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/2018, de 30 de novembro de 2018.

A Reitora da Universidade de Cruz Alta, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Patrícia Dall'Agnol Bianchi, e a Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof<sup>a</sup> Ma. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e,

### CONSIDERANDO,

A necessidade de adequação ao orçamento institucional aprovado pelo Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta em 27/11/2018, e a perspectiva de atenuação de matrículas para o próximo semestre, concomitantemente às incertezas em relação às políticas públicas federais para o ensino superior, tais como: a redução de mais de 20% (vinte por cento) de novos alunos no último ano; o aumento da evasão escolar; o aumento da inflação interna da Instituição; a dificuldade de atender os compromissos trabalhistas; e a redução de 50% (cinquenta por cento) na demanda para o Vestibular Institucional; e objetivando preservar ao máximo os postos de trabalho, a manutenção dos serviços e a qualidade do ensino da Unicruz,

### DETERMINAM:

**Art. 1º.** Fica suspenso, por tempo indeterminado, o Regime de Trabalho de Tempo Parcial no âmbito da Universidade de Cruz Alta.

**Art. 2º.** Os docentes enquadrados no Regime de Trabalho de Tempo Parcial passarão para o Regime de Trabalho Horista, de acordo com a disponibilidade de disciplinas dos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.

**§1º.** A mudança de regime alcança os docentes afastados em licença interesse, gestante ou de saúde, e os docentes em regime de estabilidade pré-aposentadoria.

**§2º.** Ficam dispensados da alteração de regime os docentes que ocupam cargos de direção de centro, coordenação de curso, e os docentes dos programas regulares de pós-graduação *stricto sensu*.

**§3º.** A dispensa de que trata o parágrafo anterior possui eficácia somente durante o exercício das funções, enquadrando-se no regime geral em caso de perda de mandato ou desligamento das atividades objeto da isenção.





**Art. 3º.** Fica estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) das horas destinadas para as atividades pedagógicas e administrativas de núcleos e laboratórios.

**Art. 4º.** Os desligamentos que venham a ocorrer no corpo técnico-administrativo não serão repostos, podendo haver, de acordo com as necessidades, realocação de funcionários para preenchimento de vagas.

**Art. 5º.** As determinações oriundas do presente instrumento poderão, excepcionalmente, sofrer alterações pontuais de acordo com as demandas institucionais, e serão apreciadas, em conjunto pela Reitoria e pela Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**Art. 6º.** O presente Ato Normativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo Conjunto Nº 01/2015, de 13/07/2015, e suas posteriores prorrogações e demais disposições em contrário.

Gabinetes da Reitora da Universidade de Cruz Alta e da Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Reitora  
Universidade de Cruz Alta

Enedina Maria Teixeira da Silva  
Presidente  
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 30 de novembro de 2018.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

